

O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)

Anno, 3\$540 réis — Semestre, 1\$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscribe-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anuncios, 20 réis por linha — Correspondência não franqueada, não sera recebida — Artigos mandados a redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3\$000 réis — Semestre, 1\$500 réis — Trimestre, 800 réis.

NUMERO 83

TERÇA-FEIRA 15 DE ABRIL DE 1862

SEGUNDO ANNO

Tendo findado o primeiro semestre d'este jornal, a administração roga aos srs. assignantes, que se acham em débito pela importancia de suas assignaturas, queiram mandal-as pagar em vales do correio, ou por outro meio que melhor lhes convenha.

AVEIRO

E' verdade que a maioria da camara dos deputados retirou o seu apoio ao ministerio actual. Este abandono porem não significa desaire, nem descredito para o governo. Todos os actos politicos, quer individuaes, quer collectivos, devem ter uma justificação, e este da maioria parlamentar não a tem plausivel, nem razoavel.

Compreende-se, admite-se, é mesmo necessario que os governos inertes, sejam desamparados de todo o auxilio, de todo o apoio que lhes possam prestar os representantes do paiz; mas o que se não admite, o que se não comprehende, é que subita e inesperadamente se guerreie uma situação só porque ella não é composta dos homens, que tem o nosso credo politico.

Não é assim que as assembleias parlamentares preenchem o fim que lhes incumbe, porque mostram que estão contaminadas do grande mal, que afflige esta epoca, — a versatilidade de consciencia.

Que fez o governo para merecer a opposição dos que hontem eram maioria? Que fez o governo para logo no começo da sua gerencia, sem provas que denunciem os seus delictos, o condemnarem como um rei de lesa-majestade? São estas as perguntas, que o paiz faz a si mesmo, sem achar para ellas uma resposta justa e cabal.

A prudencia, a imparcialidade aconselhavam, impunham mesmo o estado expectante. Não o quizeram assim, e hoje estamos vendo debellar um governo sem outros argumentos mais do que os do capricho, e os da parcialidade.

Não ha grandes committimentos que assignalem a epoca desta administração, não ha por ora tentativas arrojadas de progresso e civilização da parte della, mas tambem não ha as culpas, não ha os crimes, que lançam sobre os governos o laço eterno de descredito e impopularidade.

O paiz não condemna uns e absolve outros, não é apologistas destes, nem detractor daquelles, mas espera e aguarda os factos, para pronunciar sobre elles o seu veredictum d'approvação ou re-

provação. Não podia ser d'outra forma, porque a opinião geral está livre da influencia das paixões e dos interesses, que se agitam entre os corrilhos e as parcialidades politicas. Não chegam até ella os effeitos desta politica, que não é politica, porque não traz para o paiz resultados substanciaes e importantes. Conserva-se em uma esphera mais larga, mais imparcial, mais desasombrosa, e sabe confiar ou retirar com cautella o seu apoio aos poderes publicos. Esta prudencia, esta quietação d'animo, que é indispensavel a todos os juizes, é o que falta nos partidos para se haverem com rectidão nas pendencias travadas entre os governos e os parlamentos. As paixões tiram metade da força que os partidos podiam ter, e roubam ao paiz o contingente de acção e d'actividade que ellas absorvem. Seria pois para louvar que os partidos tivessem inergia de pôr de parte os seus odios, as suas ambições, e regular os seus actos pela mesma norma, que dirige os juizes e as decisões da opinião publica.

M. DE M.

Os defensores dos Brandões, os sectarios da immoralidade e da corrupção continuam o seu costumado officio. Não ha abuso a que elles neguem a sua approvação, a que não prestem a sua penna. E' signa de certa gente o advogar as causas do mal e da perversidade.

Tomaram sobre a sua protecção o escriptivo de fazenda de Vagos, e apesar das illegalidades, que este empregado praticou, elogiam-no, louvam-no como se fosse um cordeiro de innocencia e de candura.

Relatamos viridicamente o que nos foi communicado por pessoa cuja fé por modo algum podemos em duvida. Redarguirmos-no, contando o caso a seu modo, que era falso quanto asseverámos daquelle empregado. Mas não nos deram as provas da sua innocencia. Contentaram-se com dizer que o escriptivo de fazenda estivera em duvida ácerca da interpretação da lei do registro. E' palpavel o subterfugio. Não nos fatigamos mais em combatal-os por este lado.

Dir-lhe-hemos porem, que o escriptivo de fazenda de Vagos, não é tão probo, e limpo de mãos como querem fazel-o os fingidos apóstolos da moralidade e da honra. E senão vejamos. O escriptivo de fazenda de Vagos, mandou em certo tempo citar por um individuo, que se dizia empregado da repartição de fazenda daquelle concelho, á freguezia do Covão do Lobo, varias pessoas. Entre estas figuravam Manoel Rama,

Mas eu fóra seu discipulo, e com elle aprendêra a ser pertinaz no ataque. Como não pude segui-lo, recorri a dois generosos aliados. Minotti e a Signora Teresina abraçaram a minha causa, e com denodo foram brécha nas obras do romper inimigo. — Oxalá que a Signora Teresina nunca venha a saber que indignas suspeitas me assaltaram n'aquelle momento, porque eu (com vergonha o confesso) fui espreitar por a porta entreaberta, receoso que o cabelo que me dessem não tivesse crescido na cabeça de seu pai. Houve ali uma questão de momentos, uma fraca resistencia, uma rapida consulta. Ao cabo o vencedor de Milazzo, e de — não sei quantas outras campanhas — capitulou, e um anel de cabelo um pouco mais escuro que o resto foi cortado por detraz da orelha, de maneira que apenas se conhecesse a falta.

Todos me acompanharam até ao escaler, e me seguiram com vivos acenos, e as derradeiras palavras que echoaram nos meus ouvidos em quanto sulcava as ondas do estreito foram pronunciadas por Stagnetti, que pondo a sua carabina em posição de carga, exclamou com enthusiasmo: *A rivederci, Agostino!* VENEZIA!

FIM.

Trad. por B. X. de M.

RESURREIÇÃO IMPORTUNA

Diz a «Revolução de Setembro», que á porta do sr. F. da S., honrado e abastado negociante de trigos, que vive nas mais invejáveis harmonias domesticas com sua esposa, joven ainda, a quem adora, baten antes de hontem um carteiro do correio geral. Pelas grades da cancella recebeu a criada uma carta com direcção para a senhora.

Antonio da Cruz Novo, José Tavares, Bernardo Pereira, Manoel Marques Estanqueiro. A um dos supraditos individuos, levou 1:170 de custas, a outro 630, e aos restantes 570, e isto n'um só dia, a 10 de maio de 1861. Alguns não foram citados, e nem o proprio escriptivo de fazenda poderá apresentar as respectivas certidões de citação. Tambem lhes não quiz passar a competente guia, sem que primeiro lhes satisfizessem as custas, o que é expressamente prohibido por lei.

Alem destas gentilezas, quiz igualmente levar a quantia de 4:000 rs. por um termo de baixa, no livro de manifestos de dinheiros mutuados, caso este succedido com Thomé Nunes Ferreira, por alcunha o Sargento, do logar do Boco. Como este se negasse a dar-lhe tal quantia accordaram-se, e recebeu o escriptivo o empregado só mil e quatrocentos, ou mil quatrocentos e quarenta.

Aqui estão os protegidos dos moralistas, dos probos, e dos homens serios. Quem os conhecer que os compre. Teem sido até hoje tranqui-berneiros e hão de sel-o eternamente. Depois disto ousarão ainda exclamar *me, me adsum*, a respeito de honra?

Parce sepultis...

Na secção competente publicamos uma correspondencia do sr. Antonio Lopes d'Azevedo, com referencia a um artigo que escrevemos sobre os acontecimentos de Sevêr, e em defeza dos administradores dos concelhos de Sevêr e Oliveira de Frades.

Queixa-se o sr. Azevedo do nosso correspondente daquelle localidade, e accusa-o de menos verdadeiro. E' certo, porem, que o não desmente. Pelo contrario. O nosso correspondente disse-nos que por aquelles concelhos não havia mais que uma certa animadversão popular contra as minas, e que, em logar de a combaterem, o administrador de Sevêr pactuara com ella, e o de Oliveira fugira para Tondella.

O sr. Azevedo diz o mesmo por outras palavras. Confessa que havia essa irritação no animo do povo contra as minas, e quasi que mostra partilha-a, mas não assegura que aquelles funcionarios procurassem debelal-a. Diz-nos que são incapazes de pactuarem com o crime. D'accordo. Mas como s. s. não reputa crime a tal irritação, nem o era, em quanto se não convertesse em outra cousa, não sabemos em que o nosso informador nos faltou á verdade. O administrador de Oliveira sabia do concelho a

Esta razão o sobrescrito e ao ler as primeiras palavras, tornou-se pallida. Aos olhos do marido não passou despercebido este phenomeno, e o bom do negociante desejou ver a epistola, que acabava de entrar-lhe em casa e impressionara a sua metade.

— De quem é essa carta, filha? — E' uma carta insignificante... da Annica das Escolas Geraes.

— Fizeste te tão branca ao lè-la... — E' que esta letra...

— Deixa-m'a ver... — E' impossivel; encerra um segredo da minha amiga, que não deve passar de mim.

— Mas a um marido contam-se todos os segredos.

— Sem duvida, os segredos da sua mulher, porem este não é só meu.

Este dialogo augmentou a curiosidade do marido. O negociante aproximou-se de sua mulher e lançou um olhar sobre o papel. A esposa dobrou rapidamente a carta, e mettu-a no seio.

— Filhinha, esse procedimento faz-me desconfiar.

— Deseonfiar, de que, tontinho? Pensarás tu que eu seja capaz d'uma traição?

— Quem fallou em traição, filha?

Sentaram-se n'um sofa. Trocaram-se caricias, o negociante notou que tremia a mão da sua esposa, e não podendo conter um impeto grosseiro, arran ou a carta do sitio em que estava guardada. A pobre senhora soltou um grito de afflicção e cahiu quasi sem sentidos.

O negociante leu d'um só folego toda a epistola até á assignatura. As suas faces não se fizeram menos pallidas que as de sua mulher.

A carta resava assim:

«Queridinha. — Não posso ir hoje ver-te e abraçar-te. A minha vontade era voar já ao teu encontro, e cobrir-te de beijos para matar estas saudades que me tem devorado. E tu tens pensa-

pedido d'alguns amigos... Pois sim. Mas sahio, e quando o seu dever o chamava á sede do seu concelho. A censura está de pé. O facto é veracissimo.

Nós não sabemos se estamos a responder ao sr. Azevedo, a quem não temos a honra de conhecer, se a alguém que se occulta por de traz do seu nome. Estamos talvez em peor posição do que aquella em que o signatario da correspondencia fingia achar-se, ignorando quem nos informou, apesar de ter deante de si a responsabilidade do jornal. E' o mesmo. Vá por esta vez.

Não defendemos o sr. Feuerherd. Não pertence essa tarefa. Não podemos, porem, eximir-nos a dizer que nos espanta que haja neste paiz gente, que possa ainda alinhar duas linhas para um jornal, e que não só não repilla, mas pareça até abraçar essa crença absurdissima, de que a molestia das vinhas em Sevêr é produzida pelos fumos da fundição do Braçal. E pretende-se que é preciso que a fundição cesse de trabalhar durante o periodo da vegetação, para que o povo se desengane!... Se desengane de que? Pois não lhe basta o exemplo das outras provincias onde existe a molestia? Não sabe toda a gente que a ha tambem no Douro, na Bairrada, na Madeira, e em muitas outras localidades?

Será assim. Ao povo de Sevêr ninguém haverá capaz de por outro modo tirar esse prejuizo da cabeça. Mas façam-nos um favor, ao menos, calem-se com isso. Não vão lá julgar por fóra, que temos por cá raça de botecudos.

A. P.

REGISTRO PAROCHIAL

Em seguida publicamos o decreto, precedido do competente relatório, pelo qual se estabelece o novo regulamento para o registro parochial segundo as providencias aconselhadas e propostas pela commissão que havia sido encarregada de rever o decreto de 19 de agosto de 1859.

Senhor. — Havendo sido regulada uniformemente em todo o reino, pelo decreto de 19 de agosto de 1859, a execução do registro parochial, que por em quanto supprime a falta do registro civil, cujo restabelecimento não podia deixar de estar nas intenções do governo de Vossa Magestade, algumas duvidas se suscitaram ao seu cumprimento; umas produzidas pelo diferente modo de pensar de cada um, sobre a preferéncia a dar

do em mim? Nestes longos dias, nestas noites sem fim em que tenho acariciado com a phantasia os teus labios e os teus cabellos, não me esqueceste tambem um momento? Um guarda que vae para terra ha de procurar-te, e explicar te o motivo da minha demora. Escreve-me ao menos duas linhas, e até amanhã, queridinha.»

A letra e assignatura d'esta carta eram do primeiro marido da esposa do negociante.

O silencio que se seguiu á leitura foi solenne e triste. Encravavam-se os esposos e as lagrimas corriam a fio pelas faces dos deus. Amavam-se tanto já, que a resurreição do marido era para os esposos o acontecimento mais importuno que o acaso podia trazer.

Mas o signatario da carta tinha fallecido havia 8 annos na ilha da Madeira, aonde fóra procurar allivios para a affecção pulmonar a que succumbiu; e as certidões d'obito estavam em ordem, e até os restos mortaes tinham vindo para Lisboa e haviam sido sepultados no Alto de S. João. Como explicar o que se passava?

O afflicto negociante enxugou os olhos e leu a carta pela segunda vez, porque tudo lhe parecia um sonho. Achou então um *post-scriptum*, pelo qual ainda não tinha dado.

O *post-scriptum* dizia assim: «Manda-me o cachimbo pequeno, e oito tes-tões.»

Estas palavras não estavam realmente em harmonia com a carta que o marido dirigia á sua mulher depois de oito annos de ausencia.

O negociante levantou do chão o sobrescrito, e viu que a marca do correio era de 1852.

Estava tudo explicado. A carta era das que foram encontradas ao carteiro Patrocínio, fallecido na calçada da Estrella. A esposa, sorrindo-se de alegria, lembrou-se de que seu defunto marido, que fóra aspirante de terceira classe da alfandega, lhe escrevera uma vez de bórdo do registro, uma carta que não fóra entregue.

a tal ou tal systema de execucao d'aquelle ramo de servico; outras pelas difficuldades e incertezas, de que são sempre acompanhados os primeiros passos na execucao de uma reforma importante, e a par com estas de que indubitavelmente nasceram algumas observações dignas de attenção; outras que, diga-se toda a verdade, sómente parecem produzidas pela má vontade que a rotina inintelligente oppõe sempre aos melhoramentos, e a indolencia e incuria ás reformas que exigem trabalho e assiduidade, e pela ignorancia, que, sentindo-se em perigo de se vêr denunciada, prefere attribuir ao defeito das instituições as faltas a que só ella dá origem.

Para dar lugar a que os executores do decreto se habitassem a um servico que para elles era novo, senão no preceito, ao menos no modo da execucao, e poder extremar com segurança aquillo que nas representações recebidas era filho de inconvenientes reaes e effectivamente carecedores de emenda, d'aquillo que não passava de difficuldades transitorias sómente nascidas de falta de uso e novidade no servico, o governo de Vossa Magestade demorou o exame d'este objecto, conhecendo que menor é o perigo de manter por um certo tempo instituições com alguns defeitos não essenciaes do que habitar o publico á persuasão de que nada ha de estavel e permanente no pensamento governativo, e aos regulamentos e providencias que são a expressão d'esse pensamento. A isto accrescia que os prelados consultados pela circular de 12 de julho de 1860 davam em geral bom testemunho da execucao do decreto nas suas dioceses; e pelas observações que alguns faziam sobre varias das suas disposições se conhecia que não recahiam sobre objectos taes que demandassem providencias immediatas que podiam ser precipitadas.

Finalmente, em 22 de maio de 1861, foi nomeada uma commissão para tomar conhecimento das representações dirigidas ao governo sobre este objecto, e de todos os mais documentos que lhe fossem presentes, propondo em vista de tudo as providencias que mais acertadas lhe parecessem com relação ao decreto de 19 de agosto de 1859, se algumas julgasse necessarias, a fim de se poder effectuar com a maior facilidade, mas sem quebra de nenhum dos importantes fins, que o mencionado decreto teve em vista, o registro parochial.

Esta commissão, depois de numerosas reuniões e de muito zeloso trabalho, apresentou o resultado d'elle em seu relatório de 28 de janeiro passado, o qual veio confirmar plenamente as previsões do governo; por quanto os pontos que a commissão, a quem foram presentes todos os documentos que na secretaria de Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça havia a tal respeito, entendeu carecerem de reforma, são na quasi totalidade relativos a particularidades de execucao, e em nada alteram não só os principios fundamentaes do pensamento do decreto, mas tambem o desenvolvimento que elle deu a esse pensamento para o tornar exequivel.

O decreto de 19 de agosto de 1859 está sendo cumprido sem graves difficuldades por quasi toda a parte. D'isso dão testemunho os respectivos mappas do registro parochial, enviados annualmente pelos competentes prelados diocesanos á secretaria de Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, e dos quaes merecem especial menção, pela perfeição com que são executados, os mappas das dioceses do Algarve, Elvas, Portalegre, Leiria, Bragança, Guarda e Lisboa.

As modificações ao decreto, propostas pela commissão, e levemente alteradas pelo governo, e sobretudo o tempo e a persistencia em promover a rigorosa e exacta observancia de disposições cuja utilidade não pôde ser razoavelmente contestada, conseguirão o resto.

Essas modificações, porém, deixando intactas as principais provisões do decreto citado, não exigiam necessariamente que elle fosse inteiramente refundido. Tenho, porém, reconhecida a inconveniencia e difficuldade, que para a boa execucao das leis e regulamentos resultam de se accumularem as alterações ás disposições alteradas, sobrecarregando aquelles a quem já o só trabalho de execucao é penoso com outro, muito mais difficil, de confrontação e analyse comparativa. E sendo para este mal tão facil remedio o fazer, por assim dizer, nova publicação da disposição antiga, incorporando n'ella as alterações novamente feitas, e pondo a de accordo com essas alterações, não hesitei em lançar mão d'este meio.

E' nestes termos que tenho a honra de submeter á elevada consideração de Vossa Magestade o seguinte projecto de decreto.

Secretaria de Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, em 2 de abril de 1862. — Gaspar Pereira da Silva.

Tomando em consideração o relatório do ministro e secretario de Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O registro parochial, conforme as condições e prescripções regulamentares contidas no presente decreto, continuará a ser feito pelo respectivo parochio, ou pelo ecclesiastico que para este fim legitimamente o substituir.

Art. 2.º O registro parochial será feito em duplicado e assignado pelas partes que, segundo as disposições d'este decreto, tiverem de assignar, havendo para cada especie de registro dois livros, em um dos quaes se reproduzirão os assentos lançados no outro.

Art. 3.º Estes livros numerados e rubricados pelo provisor ou vigario geral (ou quem por elles for autorisado, debaixo de sua responsabilidade), e com os devidos termos de abertura e

encerramento, serão fornecidos aos parochos pela respectiva junta de parochia, exceptuando o caso em que houver irmandade ou outra qualquer corporação, que tenha a seu cargo a despeza da fabrica.

Art. 4.º O registro parochial comprehenderá:

- 1.º O registro dos baptismos;
- 2.º O registro dos casamentos;
- 3.º O registro dos obitos;
- 4.º O registro do reconhecimento e legitimação dos filhos.

Art. 5.º Em cada uma das especies de registro parochial os assentos serão lançados segundo o seu respectivo numero de ordem, que se renovarão cada anno.

Art. 6.º Os assentos serão lançados por extenso, sem que possa usar-se de abreviaturas ou algarismos, mesmo nas datas, e seguindo-se uns aos outros só com o intervalo de uma linha que será coberta com um traço.

Art. 7.º Os riscos, emendas, entrelinhas, ou qualquer outra coisa que possa fazer duvida, devem ser resalvadas a final pela mesma letra e antes das assignaturas. As emendas e alterações feitas de outra maneira serão consideradas como não existentes, e não terão valor.

Art. 8.º Os assentos, antes de serem assignados, serão lidos, e conferidos os dois autographos na presença das partes que tiverem de os assignar e das testemunhas; e d'estes actos se fará expressa menção nos mesmos assentos.

Art. 9.º No caso em que alguma das partes, que necessariamente houverem de figurar no assento, não possa ou não queira comparecer pessoalmente, se fará representar por pessoa munida de procuração legal, e com poderes especiaes para o acto para que é outorgada.

§ unico. Da regra estabelecida n'este artigo sómente são exceptuados os padrinhos nos baptismos, bastando n'este caso que as pessoas que os deverem representar apresentem procuração assignada pelo outorgante, sendo a assignatura reconhecida pelo tabellião ou pelo parochio.

Art. 10.º Todas as procurações e documentos, que forem apresentados para se lavrarem os assentos dos registros, serão rubricados em todas as folhas pelo apresentante e pelo parochio, e este os emmassará sob um numero de ordem seguido e renovado em cada anno, e os conservará em seu poder e debaixo de sua responsabilidade até que d'elles faça a competente remessa.

§ unico. Da rubrica do apresentante só serão dispensados aquelles que, tendo uma só folha, forem por elle assignados.

Art. 11.º Nenhum assento deve conter mais declarações do que as determinadas por este decreto. Estas declarações serão feitas segundo as informações das proprias partes ou de seus parentes, ou segundo o que constar de documentos irrecusaveis, todas as vezes que n'este decreto não fôr determinada outra coisa.

Art. 12.º Ao ludo da columna dos assentos deve ficar outra mais estreita, onde junto de cada assento se lançarão:

- 1.º O seu numero de ordem;
- 2.º O nome da pessoa ou pessoas a quem diz respeito o assento;
- 3.º O numero de ordem das procurações e mais documentos de que n'elles se fizer menção;
- 4.º Qualquer nota de reconhecimento, legitimação ou rectificação.

Art. 13.º Os assentos de baptismo devem declarar:

- 1.º O anno, mez e dia em que se ministrou o sacramento;
- 2.º A parochia, concelho e diocese a que pertencem, com designação da igreja, capella ou lugar onde se ministrou o sacramento, e menção do diploma que concedeu licença, quando fôr ministrado fora da igreja parochial;
- 3.º A pessoa que ministrou o sacramento;
- 4.º O sexo de individuo baptisado e o nome que lhe foi posto;
- 5.º O lugar do nascimento;
- 6.º O anno, mez e dia, e sendo possivel a hora do nascimento;
- 7.º Se o individuo baptisado é filho legitimo illegitimo ou exposito;
- 8.º O nome e appellidos dos paes, sua profissão, naturalidade, a freguezia onde se receberam, e a sua freguezia e morada;
- 9.º O nome e appellidos dos avós paternos e maternos do individuo baptisado;
- 10.º O nome, appellido e profissão do padrinho, e o nome e appellido da madrinha;
- 11.º Se algum dos padrinhos não assignou por não saber escrever.

§ 1.º Se o individuo baptisado tiver, ou tiver tido, um ou mais irmãos do mesmo nome, declarar-se-ha a sua ordem na filiação.

§ 2.º Sendo o individuo baptisado filho illegitimo, não se declarará o nome do pae, salvo se este expressamente consentir, devendo n'esse caso assignar o assento ou juntar titulo authenticico de consentimento.

§ 3.º Se o individuo baptisado fôr exposito, declarar-se-ha o anno, mez, dia e hora em que fôr encontrado, a pessoa que o encontrou, o lugar onde foi exposito, bem como quaesquer signaes que tiver ou com que fôr encontrado, e que possam, em qualquer tempo, fazê-lo reconhecer.

Art. 14.º Os assentos de casamento devem declarar:

- 1.º O anno, mez e dia em que teve lugar o casamento;
- 2.º A parochia, concelho e diocese a que pertencem, com designação da igreja, capella ou lugar da celebração do casamento e menção do diploma que concedeu licença, quando não fôr celebrado na igreja parochial;

3.º O ecclesiastico que assistiu ao casamento;

4.º O nome, appellidos, idade, profissão, estado, naturalidade, morada e freguezia dos nubentes, e a freguezia onde foram baptisados;

5.º Se os nubentes são filhos legitimos, naturaes ou expositos;

6.º O nome, appellidos e naturalidade dos paes dos nubentes;

7.º Havendo dispensa de proclamas ou de qualquer impedimento, o diploma de qualquer d'essas concessões;

8.º Sendo algum dos nubentes menor, o consentimento do superior legitimo, ou diploma do seu supprimento legal;

9.º O nome, appellidos, profissão, morada e freguezia dos testemunhas;

10.º Se alguma das pessoas que figuraram no assento não assignou por não saber escrever.

§ 1.º Se algum dos conjuges fôr viuvo, declarar-se-ha o nome do conjuge fallecido e a freguezia e diocese onde falleceu.

§ 2.º No caso de menoridade de algum dos nubentes, o superior legitimo que der o seu consentimento assignará o assento, ou juntará documento authenticico d'esse consentimento. No caso de supprimento legal, juntar-se-ha sempre o alvará que o concedeu.

Art. 15.º Os assentos de obito devem declarar:

- 1.º O anno, mez e dia e, podendo ser, a hora em que teve lugar o obito;
- 2.º O lugar do obito;
- 3.º A parochia, concelho e diocese a que pertencem;
- 4.º O nome, sexo, idade, profissão, estado, naturalidade, morada e freguezia do fallecido, e, sendo casado ou viuvo, o nome do conjuge com quem era ou tinha sido casado;
- 5.º Se o fallecido era filho legitimo, illegitimo ou exposito;
- 6.º O nome e appellidos de seus paes, sua profissão e naturalidade;
- 7.º Se falleceu com ou sem testamento;
- 8.º Se deixou filhos;
- 9.º Se recebeu os sacramentos;
- 10.º O lugar da sepultura.

§ 1.º Quando o individuo, de cujo assento de obito se tractar, tiver sido encontrado morto, declarar-se-ha o lugar onde foi encontrado, e, sempre que não seja conhecido, se declarará a idade que se lhe julgar, a estatura, feições, vestuario e quaesquer signaes que tenha, que possam ajudar o seu conhecimento.

§ 2.º Quando o fallecido fôr depositado em jazigo fóra do cemiterio publico, mencionar-se-ha sempre o local do jazigo e as licenças das autoridades ecclesiastica e civil.

Art. 16.º Quando depois de concluido e assignado um assento, e em acto seguido, se conhecer a necessidade de proceder á sua rectificação, esta se fará por uma declaração escripta em seguida ao assento na mesma columna, pela mesma pessoa que tiver feito o assento, e assignada por todos os individuos que o tiverem assignado.

Art. 17.º Fóra do caso previsto no artigo antecedente, nenhuma rectificação poderá ser feita sem ordem do respectivo prelado, baseada em sentença civil ou ecclesiastica, segundo fôr de direito, proferida em juizo contencioso, a qual virá acompanhada de uma cópia da mesma sentença.

§ 1.º Quando o assento, que deve ser rectificado, fôr do mesmo anno em que a rectificação é feita, o parochio abrirá um novo assento em seguida ao ultimo que houver no livro respectivo, e á margem do assento primitivo lançará uma nota, em que declare que aquelle assento se acha rectificado por outro, que designará pelo seu numero de ordem.

§ 2.º Quando porém o assento, que tem de ser rectificado, fôr do anno anterior, cujo livro esteja já encerrado, e o duplicado depositado na camara ecclesiastica pela forma que adiante vae prescripta, a rectificação será feita nos livros do anno corrente; e a nota lançada ao lado do assento primitivo declarará, não só o numero de ordem do novo assento, mas tambem o anno em que é feito.

§ 3.º D'esta nota remetterá o parochio cópia autentica á camara ecclesiastica, para lá ser lançada no livro correspondente, e n'essa cópia declarará:

- 1.º O anno a que pertence o livro em que lançou a nota;
- 2.º O numero de ordem do assento, junto do qual a lançou;
- 3.º O conteúdo da nota;
- 4.º O numero de ordem dos documentos, em virtude dos quaes foi feita a rectificação.

Art. 18.º Quando acompanhada de despacho do respectivo prelado, se apresentar ao parochio escriptura publica, ou certidão authentica de verba testamentaria, de testamento original, já registrado, em que se faça o reconhecimento de algum filho illegitimo, ou carta de perfiliação, o parochio lançará no livro competente, debaixo de um numero de ordem, um assento que indique a summa do documento que lhe foi apresentado, e o archivará, fazendo no respectivo assento de baptismo a nota correspondente, e observando *mutatis mutandis* tudo o que no artigo antecedente fica prescripto para as rectificações.

Art. 19.º Quando a legitimação tiver lugar *per subsequens matrimonium* lançar-se-ha a nota respectiva junto ao assento de baptismo do filho legitimado, observando-se *mutatis mutandis* o que se acha disposto no artigo 17.º

Art. 20.º Dentro dos primeiros cinco mezes de cada anno os vigarios das varas, ou arciprestes, verificarão o estado do registro parochial e

a regularidade com que é feito, conferindo todos os livros de registros do anno anterior, notando as faltas ou irregularidades que encontrarem, e lançando n'elles o seu despacho de approvação ou reprovação.

Art. 21.º Depois d'este exame, dentro do prazo de oito dias, serão, á custa da junta de parochia respectiva, enviados ao secretario da camara ecclesiastica da diocese um dos exemplares de todos os livros de registro do anno antecedente e o masso de documentos pertencente ao mesmo registro.

Art. 22.º Os livros de registro e documentos que forem remettidos serão archivados na camara ecclesiastica da respectiva diocese. Os duplicados serão archivados e guardados, sob sua responsabilidade, pelo respectivo parochio.

§ unico. Nas camaras ecclesiasticas nenhuma certidão dos registros parochias, n'ellas archivadas, poderá ser passada sem preceder despacho dos prelados respectivos. Para o concessão d'este despacho é necessario que o requerente junte ao seu requerimento uma certidão, passada na competente parochia, do duplicado do assento de que pede a nova certidão na camara ecclesiastica, ou documento comprovativo da perda, extraviado, falta ou mutilação do competente livro de registro parochial que devêra estar na respectiva parochia.

Art. 23.º Os parochos enviarão ao respectivo prelado diocesano mappas estatisticos mensaes, extrahidos dos livros de registro, segundo os modelos que para esse fim lhes foram remettidos, por intervenção do mesmo prelado, pelo ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça.

Art. 24.º Os prelados diocesanos enviarão annualmente ao ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça os mappas que receberem dos parochos, na forma do artigo antecedente.

Art. 25.º Os despachos de approvação ou reprovação, lançados nos livros de registro parochial, na forma do artigo 20.º, e, em geral, a boa ou má execucao das disposições d'este decreto, serão consideradas como provas de capacidade em quaesquer concursos, ou habilitações para provimento de outros beneficios ecclesiasticos que, nos termos do decreto de 2 de janeiro preterito, e mais legislação em vigor, os parochos tiverem de fazer.

Art. 26.º As faltas e crimes commettidos no objecto regulado pelo presente decreto continuarão a ser punidos com as penas estabelecidas nas leis respectivas.

O ministro e secretario de Estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça q tenha assim entendido e faça executar. Paço, em 2 de abril de 1862. — REI. — Gaspar Pereira da Silva.

PARLAMENTO

Camara dos srs. deputados.

Sessão de 15 de março

Presidencia do sr. Seabra

Deputados presentes 75 — Acta approvada

—Correspondencia—Segundas leituras.

O sr. Frederico de Mello, fallou sobre o mau estado da construcção da ponte sobre a Ribeira de Torges e Cobres, a que cumpre acudir com brevidade; bem como mostrou a necessidade de construir algumas pontes em ribeiras no districto de Beja.—Fallou tambem sobre a necessidade de se desembarcar o Guadiana de alguns passos que obstruem a sua navegação, e para a conveniencia de se estabelecer uma estação telegraphica na villa de Mertola.

O sr. Vaz Preto disse que usaria da palavra para pedir á commissão de statistica que desse o seu parecer sobre o projecto que apresentara para a reconstrução do concelho de Alpedrinha, que tem todos os elementos para viver municipalmente.

Sentiu ainda que não estivesse presente o governo, porque queria chamar a sua attenção para a necessidade de providenciar para que se acabe com o paul que existe nas proximidades de Penamacôr.

O sr. Carlos Bento participou que a commissão, encarregada de apresentar a Sua Magestade o autographo d'um decreto das cortes, tinha cumprido hoje a sua missão, sendo recebida com a costumada affabilidade.

O sr. Gouvêa Osorio respondendo ao sr. Vaz Preto, disse que a commissão de statistica já teve uma conferencia para determinar os pontos, em que deve prover-se á divisão territorial, e já está determinada outra sessão para se assentarem definitivamente esses pontos, e depois hão de conferenciar com o governo para assentarem no parecer que se ha de apresentar.

O sr. Sá Nogueira opinou que a divisão territorial não podia fazer-se, senão authorisando o governo a fazê-la debaixo de bases determinadas; e tambem seria muito conveniente, que o governo mandasse proceder ao recenseamento geral da população, porque este trabalho havia de concorrer para a solução de muitas questões governativas.

Pedi á commissão de fazenda, que desse o seu parecer sobre o projecto que apresentou para a reforma do tribunal de contas.

E por ultimo pediu ao governo que satisfizesse a um requerimento seu, em que pedia a relação dos empregados que durante a epocha a que se refere, foram despachados sem concursos, faltando ainda a remessa das relações respectivos ao tribunal de contas e ao ministerio das obras publicas.

O sr. Carlos Bento disse que o projecto relativo ao tribunal de contas, foi enviado á commissão de fazenda; mas um projecto desta importancia, não pôde ter andamento, sem procederem informações do governo.

O sr. F. M. da Costa enviou uma representação da irmandade da Ordem Terceira de S. Francisco, de Braga, contra o projecto da desamortisação.

O sr. Pinto Coelho enviou também uma representação no mesmo sentido.

O sr. Cyrillo Machado enviou duas representações dos sargentos ajudantes de infantaria n.º 18 reclamando contra o projecto de lei n.º 21, que foi approved n'esta camara na sessão de 25 de fevereiro, e pelo qual esta classe ficou prejudicada.

O sr. Pereira da Cunha enviou representações das irmandades de Vianna contra o projecto de desamortisação.

Primeira parte da ordem do dia

O sr. presidente disse que se ia proceder á eleição d'um membro para completar a comissão especial, que ha de examinar a proposta do governo, relativa ás congregações religiosas.

Corrido o escrutinio verificou-se terem entrado na urna 136 listas, sendo 4 brancas, e sahio eleito o sr. Antonio Alves Martins com 73 votos, sendo immediato o sr. Moraes Carvalho, que obteve 59 votos.

Segunda parte da ordem do dia

Entrou em discussão o projecto n.º 12, que authorisa o governo a rever e alterar o decreto de 16 de dezembro de 1852, na parte relativa ao ensino agrícola de 1.º e 2.º grau; e authorisando o igualmente, a fazer a aquisição da quinta da Cariuxa, pertencente á casa pia de Évora, por troca de titulos de divida fundada de 3 por cento; destinando-se exclusivamente para o estabelecimento d'uma escola pratica de agricultura.

O sr. Sá Nogueira disse que não se oppunha a algumas das disposições do projecto; mas entendia que a casa-pia de Évora devia ser incorporada n'este estabelecimento, ponpando-se assim a despesa com a aquisição deste estabelecimento; e entendia também que o governo devia fazer d'uma parte deste estabelecimento uma escola de professores praticos de agricultura.

O sr. Beirão declarou que se conformava com o projecto em discussão, que era a unica cousa que com proveito para as nossas circumstancias, o governo podia apresentar.

Respondendo ao sr. Sá Nogueira disse que tudo quanto o nobre deputado apontou sobre este assumpto, adduzindo o que se pratica em outros paizes, já existe entre nós; e convidava s. exc.ª para ir á Bemposta, onde se aprende tudo que s. exc.ª indicou.

Engrandeceu o augmento do ensino agrícola do nosso paiz; e disse que hoje os lavradores, principalmente do Riba-Tejo, têm tirado grande partido das machinas para lavar e ceifar; e que o uso dessas machinas tem concorrido para que no verão concorra ao hospital de S. José um numero muito mais limitado de individuos accommettidos de sezões.

E depois de muitas outras considerações, concluiu votando pela generalidade do projecto.

O sr. Xavier da Silva enviou o parecer da comissão de poderes sobre a eleição de um deputado pelo 1.º circulo d'Angola.

Continuando a discussão sobre a generalidade do projecto, teve a palavra o sr. Bivar.

O sr. presidente dando por ordem do dia de segunda-feira a continuação da que está dada e mais os projectos da segunda serie n.º 31, 99, e 26, levantou a sessão.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Ribeirado 5 de abril de 1862.

Quosque tandem abutere, Catilina, patientia nostra?

No seu muito acreditado jornal n.º 78, vem um artigo, que alguém d'algures se dignou dirigir-me debaixo da firma de Manuel Pepino.

Quem quer que seja, por certo não é o filho de Carlos Martel, que restituiu á igreja os bens que seu pae lhe havia usurpado. Nem lhe pertence a capacidade de homem grande, porque de certo as suas injurias, e os seus sarcasmos lhe merecem muito differente qualificação.

Sejas, porem, quem fores, porque me insultas?

Porque os povos se queixam de ser o fumo dos fornos das minas do Braçal, ou antes os gazes hydro-sulfurosos e arsenicosos, que destroem os seus fructos?

Porque pedem a suspensão da fundição nos mesmos fornos no tempo da vegetação, um ou mais annos, até se fizerem as necessarias experiencias, visto serem sufficientes quatro-mezes para, em cada anno, se fundir todo o metal, que annualmente se extrahê das minas?

E porque eu tive a ousadia de manifestar estes sentimentos pela imprensa, e de os fundamentar bem ou mal?

Ficac pois certo, que nem vos confessô medo, nem vos acredito, nem sou tão necio, que me curve ante o Idolo de Baal. Guardao o n.º do Viriato, onde vem o meu artigo, que o tempo e a posteridade me farão a justiça, que os presentes me negam. Olhae que n'isso não me leveas desfavor. Tenho por mim a razão e a sciencia.

Galião por desenvolver o systema de Cupernico, em relação ao movimento da terra, foi preso, condemnado, e obrigado pelos padres da Inquisição, a abjurar a sua doutrina. E Jesus Christo foi preso, crucificado e morto por prégar e ensinar a moral sancta dos Evangelhos.

Mas, não obstante, a sua doutrina prevaleceu depois da sua morte, e confundirá eternamente os homens, que condemnam o que ignoram.

E que muito é que eu seja salpicado da lama nojeita com que vós me atraias?

Não vos espante a minha duvida D. Quixote! Lembrae-vos que a medicina, a phisica, e a chimica devem tudo ás experiencias.

O acaso mesmo também tem sido produtor de grandes descobertas, senão que o diga o monge, que, sem o esperar, descobriu a polvora, com que nos podes bombardear.

Deixa-me portanto pensar, que é a vossa e não a minha cabeça, que deveria enriquecer o gabinete dos tartufos e escapins de Moliere, em quanto que o publico fórma de nós o juizo que merecemos.

Stultorum dementia. Avante cego...

De V. etc.

Manuel Fernandes da Costa Fajão.

MINAS DO BRAÇAL.

Sr. redactor

Cercanias do Braçal 6 de Março de 1862.

No seu acreditado jornal o *Distrito de Aveiro* n.º são injustamente accusados os administradores de Sever e Oliveira de Frades, d'inercia e cumplicidade, por não darem para baixo nos turbulentos e conspiradores contra o estabelecimento das minas do Braçal, e até o d'Oliveira de Frades é arguido de fugir, na presença da crise, para Tondella.

Permita-me pois, sr. redactor, que lhe diga, que o seu correspondente destes sitios, quem quer que seja, faltou á verdade, e fez com que v. s.ª, dando-lhe credito, nesta parte, igualmente fosse menos verdadeiro.

Os administradores de Sever e Oliveira de Frades não são pessoas, que transijam com o crime, ou que fujam para o não prevenir. A pratica administrativa, com que, ha mais de 11 annos, tem gerido os seus concelhos, prova de sobejo a sua probidade, previdencia, circumspecção e prudencia.

Se o administrador d'Oliveira de Frades era em Tondella, ao tempo da chegada da tropa a estes sitios, foi porque conscio da quietação do seu concelho, assentio ao convite de seu irmão e d'alguns amigos d'ali, com os quaes se encontrou em Vizeu, onde fora por motivo do serviço publico. He porem certo, que regressando ao seu concelho o encontrou no mesmo estado de tranquillidade, em que o havia deixado.

Que crise pois foi essa, sr. redactor, que se deu nos concelhos de Sever e Oliveira de Frades? Que havia pois que recear ou temer, que não estivesse prevenido? Sabe, sr. redactor, o que havia e o que ha ainda nestes concelhos e visinhos? He a crença de que a perda e damnificação dos seus fructos procede dos gazes que se desenvolvem na fundição da galena de chumbo das minas do Braçal.

Esta crença porem, que ninguém he capaz de tirar da cabeça ao povo, a não ser com a suspensão da fundição no tempo da vegetação, era e é, pacifica, e só tendia, guiada pelo bom senso da auctoridade, a elevar suas supplicas ante o regio throno de sua magestade.

Mas donde viria esta crença para os povos?

Veiu do proprio estabelecimento do Braçal. Foram os traballadores, que, pelo que lá viram e ouviram a propalaram. Foi o proprietario do mesmo estabelecimento, que mais a fez enraizar e generalisar, negando-se á suspensão da fundição no tempo da vegetação, apesar de confessar não poder extrahir metal que leve mais de 4 a 5 mezes, no anno, a fundir.

E sendo isto assim, do que não é licito duvidar, com que fim se argue a auctoridade!?

Onde estavam os turbulentos e conspiradores!?

Onde os ladrões e assassinos, com que o sr. Feuerheerd tanto barulho tem feito pela imprensa e cartazes d'annuncios!

Onde os incendiarios que lhe queimaram 3 pinheiros de tres annos d'idade, na presença dos guardas e vigias do pinhal?

Porque os não foi denunciar á auctoridade, e revelar-lhe os elementos de prova, ou mesmo de suspeita, que tinha contra elles? Mas, em vez de dar este passo, com que fim requizitou a tropa e a fez aboletar entre povos pacificos, e a distancia tal do seu estabelecimento, que no caso d'invasão, nenhuma protecção lhe podia prestar? E porque razão respondeu em carta de officio, para as Talhadas, ao digno capitão Cerqueira, que não precisava da força do seu commando, para defezo do seu estabelecimento? E se não precisava della para que a pediu?

Sabe sr. redactor o que alguém pensa, é que o sr. Feuerheerd queria negociar com a ignorancia dos povos, e ver se podia pescar nas aguas turvas. En não digo tanto, mas sempre me parece que o seu fim, era estabelecer o panico, e amedrontar os povos e as auctoridades de Sever, para desistirem da tentativa de recuperarem os montados que o sr. Feuerheerd lhes ha usurpado; para continuar a fundir os metaes, sem a devida licença e convenientes experiencias; para lhe não denunciarem os direitos que ha 8 annos tem deixado de pagar ao estado, a pretexto de lhe haverem sido perdoados pela senhora D. Maria II, de saudosa memoria, como se o poder moderador ou ainda o governo podesse dispensar o pagamento de tributos criados por lei, sem legitimo fundamento; para em fim os povos desistirem de pedir ao governo a suspensão da fundição no tempo da vegetação. Nem outra cousa quer dizer o procedimento e influencia que o sr. Feuerheerd tem desenvolvido.

Em verdade o sr. Feuerheerd teve bastante finura para illudir o goveano e os governadores civis d'Aveiro e Vizeu, mas terá elle igual finura para se sahir airoosamente da crise, que a seu modo creou, e para desvanecer e apagar os odios e preconceitos, que tão condignamente conquistou, sem suspender a fundição no tempo da vegetação!?! Isso é que eu não acredito, sr. redactor, porque o procedimento do sr. Feuerheerd irritou os povos e mais os confirmou na sua crença.

Em fim, sr. redactor, basta por agora. Tire a mascara ao calumnizador, que os dignos administradores de Sever e Oliveira de Frades, votam ao desprezo, e então serei mais extenso. Sou De V. etc.

Antonio Lopes d'Azevedo.

EXTERIOR

DESPACHOS DIRECTOS

Agencia Telegraphica Havas.

Madrid 7, ás 11 horas e 15 minutos da manhã.

Londres, 7. — O governo inglez resolveu mandar blindar vinte navios.

Turin. — Continua a guerrilha. Os chefes Grocos e Chiavone foram dispersos.

Os confederados foram batidos em Winchester, e vão em retirada.

Madrid 8, ás 11 horas e 50 minutos da manhã.

Turin, 7. — O ministerio italiano resolveu augmentar os navios blindados.

Bolonha 7. — Foi descoberta uma conspiração clerical.

Affirma-se que a Hespanha jamais attentará contra a independencia do Mexico.

Madrid, 8, ás 4 horas e 45 minutos da tarde.

O governo da Italia resolveu construir navios blindados.

Descobriu-se uma vasta conspiração clerical em Bolonha.

A insurreição grega toma grande desenvolvimento.

O «New-York Herald» ataca violentamente o general hespanhol Prim.

Madrid 9, ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

O arcebispo de Tolosa prohibiu as procissões do jubileo.

Dizem de Paris que os alliados entraram no Mexico.

E' prematura a ideia da formação de um governo provisório.

Segundo se lê no «Constitutionnel», observam-se symptomas graves na Prussia.

Madrid, 10, ás 11 horas e 25 minutos da tarde.

Agencia Telegraphica Havas.

O marquez de Lavalette, embaixador de França, regressa para o seu posto em Roma.

Garibaldi teve um acolhimento entusiasta em Pavia.

Em Bolonha teve logar a prisão do vigario capitular.

No congresso em Madrid, o ministro Calderon Collantes approvou os preliminares da convenção celebrada pelo general Prim em Soledad.

Agencia Telegraphica Havas.

Madrid 11, ás 10 horas e 25 minutos da manhã.

O ministro plenipotenciario de Portugal deu um banquete diplomatico.

Athenas 7. — Na Syria houve novas desordens.

Constantinopla 10. — Os turcos apresentaram um memorandum aos montenegrinos para prohibir as invasões.

Dos jornaes recebidos hontem copiamos o seguinte:

—Da «Correspondencia»:

Londres, 7. — Recebem-se noticias importantes de Nova-York, que alcançam a 25.

No dia 23 deu-se uma batalha em Winchester, na alta Carolina. As perdas foram consideraveis por ambas as partes, mas os separatistas retiraram-se completamente.

Paris, 7. — A «Patrie» desmente que o general Goyon vá ser substituido no commando das tropas francezas em Roma.

«Londres, 6. — O governo acaba de ordenar que se ponham couraças a vinte navios de alto bordo.»

«Napoles, 6. — A guerrilha de Crocco foi dispersada. Igual sorte coube á de Chiavone, que foi atacada e derrotada pelos francezes.»

No dia 4, um destacamento destes apodou-se de um comboyo de provisões que desde Veroli ia destinado aos reaccionarios.

«Londres, 7. — Noticias de Nova-York de 26 dizem que parte da expedição de Burnside tinha avançado até Beaufort, que fôra evacuada pelos separatistas.»

O «Nashville» foi apprehendido tratando de forçar o bloqueio.

«Copenhague, 3. — O ministro da marinha declarou que vae pedir creditos consideraveis para construir navios couraçados, porque de hoje em diante não se construirão navios de guerra de madeira.»

«Londres, 3. — As noticias de Nova-York de 22 annunciam uma grande batalha. Progridem as operações dos federaes contra uma das illhas do Mississippi.»

Paris, 5. — O «Constitutionnel» publica uma correspondencia de Veracruz que censura a fra-

queza dos alliados, e o *Pays* um artigo contra os governantes do Mexico e contra o tratado assinado pelos alliados.

«Turin, 3. — Segundo a «Correspondencia litographica», em Roma e nos estados pontificios existem 5000 racionarios que esperam o momento opportuno para passarem a fronteira napolitana.

Vão-se crear em Turin mais 16 regimentos.»

«Cracovia, 3. — Dizem de San-Petersburgo que foi abolido o castigo do *knout* na marinha russa.

«Marselha, 3. — Houve pronunciamentos militares em Naxos e Santoria que abortaram. Os chefes evadiram-se.

A camara de Athenas continuá a sustentar o governo, e votou um milhão para as despesas causadas pela insurreição.

Depois da amnistia, os insurgentes dividiram-se em dois partidos. O governo toma efficazes providencias para acabar com a insurreição.

NOTICIARIO

Domingo de Ramos— O Domingo, de Ramos, *dominica palmarum*, é assim chamado em razão da cerimonia que neste dia celebra a Igreja em commemoração da entrada solemne de Jesus Christo em Jerusalem.

Segundo narram os evangelistas, o filho de Maria, aquelle mesmo que pouco depois havia de ser condemnado aos affrontosos tormentos da Cruz, foi então recebido pela orgulhosa filha de Sião com as mais vehementes demonstrações d'alegria. Sahiu o povo em chusma a recebê-lo fóra da cidade, e o acompanhou entoando hymnos em seu louvor. «Uns estendiam no caminho os seus vestidos; outros cortavam ramos d'arvores, e juntavam com elles a sua passagem.» Era o triumpho que precedia o supplicio: era a gloria que antevinha o martyrio. Representava-se em destes exemplos, que tão frequentes apparecem na historia dos homens, e que o Salvador quiz tornar memoravel; da instabilidade das grandezas e honras humanas.

Desde os primeiros seculos do christianismo, que os fieis costumam fazer durante o officio divino uma procissão commemerativa deste acontecimento, levando palmas e ramos de flores. Entre nós é costume esta procissão não passar do cruzeiro da igreja, mas o povo acode numeroso a tomar parte nella, afim de benzer grandes ramos de arbustos, de alecrim principalmente, aos quaes tem a piedosa e innocente superstição de ligar depois, durante o anno, a mais benéfica influencia. Nas provincias, é a festa querida das creanças, que com os seus ramos d'alecrim precorem todas as igrejas, só para assistirem á procissão, e á benção dos ramos.

Lêmos em um livro antigo que esta cerimonia começara no septimo seculo na Gallia, e que d'ahi passára no tempo de Justiniano á Hespanha. E' de crer que seja mais remota. Assim o supõe um auctor moderno de bastante instrução, Alcuin, escriptor do seculo oitavo, fallando desta solemnidade, refere que em algumas igrejas havia o costume de levar o Evangelho em procissão em uma especie d'andas, afim de representar deste modo o triumpho de Jesus Christo.

E', como se sabe, o Domingo de Ramos o ultimo da quaresma, e o primeiro da semana santa. Neste dia costumavam d'antes os cathecumenos ir em procissão pedir ao prelado a graça do baptismo que lhe era administrado no domingo seguinte. Chamava-se então este domingo *dominica competentium*, ou *dominica capitulavium*, porque também era costume nesse dia lavar a cabeça aos cathedmenos, afim de os preparar para receberem aquelle sacramento.

Segundo o mesmo auctor que citamos acima costumava também chamar-se a este domingo *dominica indulgentiam*, pelas innumeradas graças que por esta occasião concediam os imperadores e patriarchas. Este costume em parte subsiste ainda na capital do catholicismo. O papa aproveita sempre a occasião para conceder neste dia, e em toda a semana santa, alguns favores espirituaes em beneficio dos fieis. E' ainda neste dia que S. S. na presença de toda a sua corte, benze uma riquissima rosa de brilhantes, que depois é enviada a uma das soberanas da Europa. O anno passado, se nos não enganamos, foi á ex-rainha de Napoles, esposa de Francisco II que teve a honra de receber tão rico presente.

Obito. — Falleceu em Coimbra na quinta feira o sr. José Maria Branco de Mello. A sua idade já avançada, e os padecimentos que ultimamente o acometteram, pozeram termo á sua existencia.

Acompanhamos a familia do finado na justa magoa que a opprime, e aqui lhe damos os nossos sinceros pesames.

Creanca afogada. — No sabbado do tarde cahiu á agoa uma creanca, que brincava descuidada junto a uma das linguetas do caes, na praça. Mergulhou por mais d'uma vez, e se não fóra um rapaz, pescador, que ali se achava, talvez quando fossem a retirar a estivesse sem vida.

Sentimos não saber o nome do mancoheo dedicado que salvou a vida do seu semelhante, mas, seja elle quem for merece os nossos louvores, e de todos os que prezam as acções que illustram e enobrecem a humanidade.

Correio. — Pela direcção do correio desta cidade, se annuncia a quem convier que, por falta de directão no sobrescripto d'uma carta para José Ribeiro Dias da Costa, se acha esta retida.

Offícios de Semana Santa. — Haverá este anno, segundo nos consta officios de Semana Santa, tanto na igreja de S. Domingos, como na da Vera-Cruz, e além destas nas tres igrejas dos conventos das religiosas. No domingo houve já em todas ellas os officios proprios do dia.

Na Vera-Cruz a orchestra é a do sr. Valerio, e em S. Domingos a do sr. Pinheiro Nobre.

O que faz o vinho. — Bacho fez no domingo das suas travessuras do costume. Andaram por ali desentoados os seus devotos, rendendo-lhe cultos, com longas e ruidosas patuscadas. Ahi para cima de Villa, parece que a festa se tornou bologesa de mais, e que houve perigo de se amolgarem algumas das cabeças, aonde fervia o santo licor. Dizem-nos, que tanto ali, como junto a uma taberna, que ha em uma das travessas da rua Direita, houve princípios de desordem e grande alarido, que encommoedou muito a visinhança.

É preciso que o sr. administrador do concelho tome as suas providencias para que não sendo possível prohibir *oculto*, sejam ao menos os *sacerdotes* mais commedidos nas suas alegrias.

Voto. — No domingo, percorreu as ruas desta cidade, uma vella do calique *Feliz Destino*, que hia ser offerecida pela respectiva triplificação ao sr. das Barrocas, em consequencia do voto que fizera por occasião dos ultimos temporaes.

Boato. — Consta-nos que alguém tem andado a espalhar pelas freguezias de Vagos e Cova do Lobo, que o sr. José Estevão para adquirir para o seu partido certas influencias deste districto, lhes dera no mesmo concelho vastas porções de terreno, pertencentes á junta de parochia da primeira daquellas freguezias. O fim deste boato é facil de adivinhar, e mostra a mesma origem d'outras calumnias d'igual jaez, que se tem empregado contra o mesmo cavalheiro, em vespéras de eleições. Fiquem, porém, já prevenidos os intrigantes, que são muito conhecidos para poderem ser acreditados.

Chegada. — Chegou a sua casa nesta cidade, o nosso amigo o sr. capitão Ferreira.

S. s.ª demora-se pouco por ser limitado o tempo da licença concedida.

Apareceram. — Foram já encontradas as cavalgadas que tinham sido roubadas dos areas de Vagos.

Perguntas já respondidas. — «Em nome de que escola pretendem que o sr. José Estevão faça parte do gabinete? Que motivos recommendam a sua candidatura? Quaes são os seus titulos de capacidade? Aonde está a sua bandeira politica? Em que campo milita s. ex.ª?» — (*Camp. das Provincias n.º 1020 de 9 d'abril de 1862.*)

«Espantam-nos estes excessos do poder, que desautorizam o caracter dos homens que empunham o timão governativo, e que deixam ir a pique a nau do estado. Nunca nos persuadimos que o nobre Marquez de Loulé, o commissario da junta do Porto em Gramido, esquecesse as tradições gloriosas do gremio politico a que pertence para rojar servilmente a sua dignidade aos pés do sr. Antonio José d'Avila, d'esse ministro que não teve pejo em rubricar a lei que coarctava a liberdade do pensamento. O sr. Avila referendou a lei das rollas, e hoje manda empolgar a prerogativa do suffragio!»

Este sr. Antonio José d'Avila de 1858, é o mesmo que o auctor deste artigo dá em 1862 como o unico capaz de salvar o partido historico do abismo em que está proximo a cahir.

Mais abaixo le-se no mesmo artigo.

«O circulo eleitoral d'Aveiro quer levar ao parlamento o sr. José Estevão Coelho de Magalhães, porque é a este deputado *exclusivamente* que deve o ter estradas, o ter lyceu, o ter fundos votados para a prosecução dos melhoramentos da barra, e outras obras de reconhecida utilidade. Em todos os tempos, em todas as vicissitudes politicas o nome do sr. José Estevão tem sido um penhor, um escudo, uma medalha cunhada pela sympathia, e a urna tem expressado esse nome, não como uma demonstração de paixões mesquinhas, mas como um voto de louvor, como um documento de interesse pela prosperidade d'esta terra tão despresada e ludibriada pela má fé d'alguns homens d'estado, que pospõem as razões de publica conveniencia a interesses pequenos, a rivalidades que transformam a ordem que implantam o exclusivismo, e tem aggravado a situação do paiz.»

Mais abaixo le-se o seguinte.

«Que homem ha ali que tenha associado o seu nome a estes padrões que pertubarão a iniciativa do sr. José Estevão, que o apontarão como um deputado cuidadoso e deligente pelos negocios do seu paiz, e especialmente pelas cousas da sua terra? E é este o homem que o governo manda guerrear pelos seus agentes eleitoraes, e que se tornou alvo dos rancores dos ministros, que se encommoam com os seus ápartes no parlamento, preferindo outros que votem sem discussão todos os seus actos, todos os seus projectos, todos os seus attentados contra as regalias constitucionaes.

«A que tempo nós chegamos! Até onde nos leva o emorocimento das convicções, a aberração dos principios, e a intolerancia governamental votada como ordem do dia por um conclave a que preside o sr. Antonio José d'Avila.

J. E. d'Almeida Vilhena.
(*Campão do Vouga n.º 614, de 24 de abril de 1858.*)

Os nossos leitores de certo ficarão de bocca aberta em vista do *coheretissimo* escriptor!!!

Cirurgia ministrante. — Lê-se n'uma correspondencia de Coimbra dirigida ao collega do *Commercio* em data de 9 do corrente:

«Pode asseverar-se que vai aqui restabelecer-se a escola de cirurgia ministrante, creada em 1832 e supprimida dez annos depois impensadamente. O anno passado veio uma portaria do conselho da faculdade de medicina para organizar o plano dos estudos que deviam cursar os habilitados para cirurgiões ministrantes, mas não se tratou d'isso, não sei porque; talvez porque se metteram as férias grandes e os professores sahiram d'aqui. Este anno, porém, occupou-se o conselho deste ramo, e dizem-nos que está já organizado o plano dos estudos, que tambem me consta pouco differença do antigo, que era um anno de pratica no hospital e mais quatro como ouvinte em alguma das aulas da faculdade de medicina, sendo dois d'estes na aula de anatomia.»

A quem interessar. — Francisco Fernandes Pereira Portugal, natural de Avintes em Portugal, deixou uma fortuna de 500:000\$000 réis, não tendo feito testamento. Consta que, o fallecido tem grande numero de parentes em Portugal, que devem ser os herdeiros. Residia no Brazil ha 53 annos, e falleceu repentinamente na idade de 71 annos. Seus principios foram de marçano no becco dos Adellos, no entanto hoje era possuidor de grandes predios em algumas das principaes ruas do Rio de Janeiro.

Calculava-se o seu rendimento diario em 150 a 170\$000 réis, no entanto que a sua despeza diaria não passava de 1\$000 réis.

Agricultura. — Extrahimos da «*Revolução de Setembro*» a seguinte noticia, que não deixará de ser lida com interesse:

«Concluiu-se no *Instituto Agrícola* de Lisboa um importante trabalho sobre os trigos portuguezes, servindo de começo á execução do projecto de fundar naquelle estabelecimento um museu completo dos nossos principaes productos agricolas, cereaes, vinhos, azeites, lãs, sedas, etc. etc.

«O pensamento da criação deste museu partiu da repartição de agricultura do ministerio das obras publicas, da qual é digno chefe o sr. dr. Rodrigo de Moraes Soares.

«O museu será uma exposição permanente da nossa produção nas diferentes partes do reino. E para que uma tal exposição podesse satisfazer completamente aos seus fins, o primeiro dos quaes é auxiliar o ensino da agricultura, era necessario que homens da sciencia procedessem a estudos muito serios, explicando tudo o que em tão importante collecção pode faltar á curiosidade dos visitantes, e chamar a attenção dos que estudem a agricultura.

«Uma exposição permanente desta ordem, aberta em um estabelecimento scientifico, tinha de satisfazer a condições muito differentes daquellas a que se attende nas exposições agricolas feitas de tempo a tempo em algumas das nossas provincias. Naquelle devia presidir a sciencia á collecção dos productos, dizendo sobre as causas da excellencia ou ruindade delles; nestas limitam-se os colleccionadores a apresentar os productos com que os expositores concorrem, sem que ao visitante se diga o que ha de bom e de mau nos objectos offerecidos á sua analyse.

«Dando começo á realisacão desta ideia civilisadora, a repartição de agricultura expediu circulares a todos os governadores civis do reino afim de que estes mandassem colher, por pessoas competentes, amostras dos trigos, e das terras dos concelhos e parochias dos seus respectivos districtos.

«Cada amostra de trigo e da terra em que elle foi semeado foi remetida em caixa fechada, de madeira, ao ministerio das obras publicas, e por este enviada ao «*Instituto Agrícola*».

«Em cada caixote havia separações para o grão, para a palha e espiga, para o solo e subsolo; sendo todas estas cousas acompanhadas dos seus nomes, e da indicação do lugar em que foram colhidas.

«O instituto recebeu quinhentas e dois caixotes, sendo cada um de freguezia differente, e de todos os districtos do reino, á excepção do de Vizeu e do do Fayal.»

CORREIO D'HOJE

Tambem não recebemos hoje carta do nosso correspondente. A politica do paiz está dormente, e por isso nenhuma noticia nos referem os jornaes de hoje.

No dia 11 do corrente os eleitores progressistas do circulo 114 resolveram eleger candidato a deputado o sr. ministro do reino Anselmo Bramcamp. Esta resolução foi tomada por aclamação depois d'um discurso do sr. José Estevão. E' portanto o sr. Bramcamp o unico candidato governamental e do partido progressista, que tem a combater com o sr. Figueiredo Frescata. Neste comicio reuniram-se aproximadamente 300 eleitores.

Era assumpto de todas as conversações politicas um artigo, que o *Jornal do Commercio*, de 11 do corrente, publicou, e que se attribue á penna do sr. Latino Coelho, e no qual se pede abertamente a dissolução da camara dos deputados.

Se tivermos espaço, transcreveriamos este artigo notavel pelas razões em que funda o seu pedido. Eis o final do referido artigo: — «A dissolução (da camara dos deputados) é pois uma necessidade politica do paiz. Nenhum governo serio pode co-existir com os actuaes representantes da nação.»

O *Diario de Lisboa* de 12 publica uma portaria do ministerio do reino recusando deferir a um requerimento da camara municipal do Porto, em que este pedia a sua dissolução.

A nomeação do novo commissario dos estudos, o sr. H. Midosi, tinha sido geralmente bem recebida, e todos asseguram que o sr. Midosi é um cavalheiro distincto, illustrado e zeloso.

Tinha partido de Lisboa para o Porto o cirurgião de brigada e chefe da repartição de saude do ministerio da guerra, o sr. dr. José Antonio Marques, que vinha commissionado pelo sr. ministro da guerra para tratar definitivamente do começo do novo edificio, que ha de tomar a denominação de — Hospital Militar de D. Pedro V, — e para assistir á solemnidade de lançar a primeira pedra do fundamento.

Foi transferido o juiz de direito da comarca de Taboa para a de Bayão.

Tinha-se celebrado uma missa resada na igreja das Chagas, por alma do valeroso tenente coronel João Francisco do Casal, e dos que pereceram no combate de 29 de dezembro no Cassange, em Angola. Assistiram a esta solemnidade o sr. ministro da marinha, os srs. deputados da provincia d'Angola e differentes outras dignidades da nossa marinha. Pregou n'esta cerimonia o rev.º padre Aguilár, que, segundo o *Jornal do Commercio*, é um orador conceituoso, illustrado e severo, o qual exaltou com eloquencia os serviços dos que andam por terra de barbaros derramando a luz da civilização e do Evangelho, sustentando e dilatando os dominios de Portugal e os da religião christã.

S. M. El-rei o senhor D. Luiz dignou-se conceder as honras de capelão da casa real, ao reverendo sr. José Rodrigues da Costa, prior da freguezia de Santo Antonio, das Vendas Novas, em attenção aos muitos serviços prestados por aquelle parochio na sua freguezia, e a ter celebrado por differentes vezes o santo sacrificio da missa, na presença do fallecido rei o sr. D. Pedro V, e de suas magestades os srs. D. Luiz e D. Fernando.

Do estrangeiro nada adiantam os jornaes de hoje, e só um telegrama de Madrid diz que o *Observador Romano* desmente as disposições consiliadoras, que se attribuem ao governo pontificio.

Outro telegrama de Londres de 12, diz que — lord Palmerston julga impossivel a conservação do poder temporal do papa, aquem os seus proprios interesses aconselham que ceda immediatamente; e de resto, que o poder temporal do papa está nas mãos do imperador Napoleão.

COMMERCIO

Mercado de Aveiro, em 14 d' Abril de 1862

Trigo	por alqueire	850
Milho da terra	»	360
Dito do norte	»	340
Feijão branco	»	400
Dito amarello	»	360
Dito encarnado	»	360
Dito larangeiro	»	440
Dito frade amarello	»	300
Dito frade branco	»	320
Cevada	»	240
Batata	»	200
Azeite	almude	4200
Sal	moio de razas	2500
Vinho	almude	1:600

MOVIMENTO DA BARRA

Aveiro 11 de abril

Entradas

DO PORTO. Hiate port. Novo Atrévido, mestre M. Marques, 7 pes. de tripol., carvão de pedra.

Em 12

IDEM. Hiate port. Razoilo 1.º, m. J. Razoilo, 7 pes. de tripol., lastro.

IDEM. Hiate port. Senhora da Guia, m. A. de O. da Velha, 7 pes. de tripol., ferro.

IDEM. Rasca port. Moreira, m. L. Henriques, 10 pes. de tripol., lastro.

DE LISBOA. Rasca port. Assumpção, m. M. C. Valverde, 7 pes. de tripol., carris de ferro á empresa Salamaña.

IDEM. Hiate port. Independente, m. J. C. da Silva, 10 pes. de tripol., carris de ferro á empresa Salamaña.

DE VIGO. Hiate port. Aveirense, m. J. Gonçalves, 8 pes. de tripol., carvão e ferro aos srs. Viuva Barbosa & Filhos.

DE NEWCASTLE. Galiota Holandesa D. Hoop, cap. J. P. Oldenburger, 7 pes. de tripol. carvão de pedra ao sr. Deh. Mathias Forverhud Junior. & C.ª

Sahidas em 13

PARA LIVERPOOL. Vapor inglez, Rebbea, cap. F. Butter, 14 pes. de trip., fructa.

Em 14

PARA LIVERPOOL. Hiate port. Dorval, m. C. da Conceição, 10 pes. de trip., fructa.

PARA BRISTOL. Hiate port. Lealdade, m. M. F. Pinto, 7 pes. de trip., fructa.

PARA VIANNA. Hiate port. Oliveira, m. J. de Freitas 5 pes. de trip., sal.

PARA LISBOA. Bateira port. Maria Christina, m. J. L. Leitão, 7 pes. de trip., madeira.

IDEM. Bateira port. Tentadora, m. J. Maria, 7 pes. de trip., madeira

Entradas

DO PORTO, Hiate port, Senhora do Carmo, m. J. J. da Costa, 8 pes. de trip., ferro

ANNUNCIOS

Pelo cartorio do escrivão Leite se hão de arrematar no dia 4 de maio do corrente anno, pelas 10 horas da manhã, na execução que a F. N. move a Antonio d'Almeida Vasconcellos, ex-recebedor de Cambra — no limite de Villa-Chã, que se compõe de terra lavradia, agua de rega e arvores de fructo, avaliada em 170\$000 rs. — Uma quinta chamada a — Relvas, — que se compõe de

terra lavradia, casas, matts e vinhas, avaliada em 560\$000 rs.

Pelo cartorio do escrivão Gusmão se hade arrematar em praça, uma propriedade de terra lavradia chamada a — Ucha — que parte do Norte com Manoel Rodrigues Vieira, e do Sul com varios confinantes, pertencente ao casal de Joaquim Simões Maio do Ajudante, de São Bernardo, para pagamento de dividas no inventario por morte da mulher do mesmo, no dia 27 do corrente, pelas nove horas da manhã, no tribunal de justiça desta cidade, e vai á praça no valor de 100\$000 réis.

Januario da Rocha e mulher, da Parada de Cima, Izabel Domingues e marido, Maria Demingues e marido, esta como representantante de sua mãe, outra Maria Domingues, da Parada de Baixo, querem habilitar-se na curadoria de seu irmão, e tio Manoel da Rocha, deste lugar, auzente ha mais de 40 annos, filho de João da Rocha, e Maria Domingues, já defuntos, deste mesmo lugar. Pelo que correm editos no juizo ordinario de Vagos, e cartorio do escrivão Camello, a chamar todos os interessados para deduzirem o direito que tiverem nos bens do mesmo auzente, no dito juizo e cartorio, no prazo de 15 dias, a contar do dia 15 do corrente.

No dia 27 do corrente mez de abril pelas 9 horas da manhã, junto ás moradas do sr. doutor Bento de Magalhães, desta cidade, se hão de vender em praça publica a quem maior lanço offerecer, os predios e objectos seguintes, pertencentes a Francisco José da Costa Moraes, natural do lugar da Moita da Oliveirinha, residente na cidade de Bagé, imperio do Brazil.

A quarta parte de uma terra sita na Lavroua da Moita, levando esta quarta parte um alqueire e trez quartas de semeadura, que parte do Norte com a servidão de diversos do Sul com Manuel Marques, do Rego da Venda, e do Poente, com a viuva de Manuel Diniz, avaliada em rs. 40\$000

A metade de um pinhal, sito na Azenha de baixo, o qual levará cerca de dois alqueires de semeadura, parte do Norte com Manuel Gravelho, e do Sul com o caminho publico, avaliada em rs. 17\$500

A metade de um pinhal, sito na Cova do Cangalho, limite da Moita, levando todo o pinhal cerca de oito alqueires de semeadura, parte do Poente com os Marques, do Rego da Venda, e do Nascente com o caminho da Azenha de baixo, avaliada em rs. 25\$000

(Declara-se, que Silverio José de Moraes, dono da outra metade deste pinhal, tambem a venderá conjunctamente em praça, vendendo-se desta fórma o pinhal inteiro.)

Uma terra sita na Alagôa, limite de Esgueira, que leva quatro alqueires de semeadura, parte do Norte com Joaquim dos Santos Gamellas, e do Sul com Antonio Ferreira, avaliada em rs. 15\$000

Alem dos referidos predios vender-se-hão alguns móveis, roupas, e instrumentos rusticos, avaliado tudo isto em Aveiro 12 de abril de 1862. 90310

O procurador
Joaquim dos Santos Gamellas.

BACALHAU

Pereira & Filhos vendem com grande abatimento em preços, para mais prompta liquidacão.

EDITAL

Manoel José Marques da Silva Tavares, bacharel formado em direito pela Universidade de Coimbra, administrador do concelho de Aveiro, por S. M. F., que Deus Guarde.

Faço saber, que tendo sido por decreto de 28 de março do corrente anno declarada de utilidade publica e urgente a expropriação para o caminho de ferro, de parte de duas propriedades sitas neste concelho, e pertencentes a José Duarte, e Antonio Duarte, ou herdeiros, do lugar de Villar, por isso cumprindo o artigo 4.º da lei de 23 de Julho de 1850, chamo pelo presente edital os interessados para que no prazo de 10 dias, que ha de findar no dia 22 do corrente mez, venham examinar no cartorio do escrivão desta administração os documentos e plantas que pelo governo acabam de ser remetidas, e fazer as observações ou reclamações que julgarem convenientes.

O que assim se faz publico para conhecimento dos dictos interessados ou seus herdeiros, e para os mais effectos convenientes. Administração do concelho d'Aveiro 11 d'abril de 1862. E. eu José Ferreira Corrêa de Sousa, escrivão que o subescrevi.

M. José Marques da Silva Tavares

RESPONSÁVEL:—M. C. da Silva, ra Pimentel

Typ. do Districto de Aveiro.